



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/2/2012, às 11h
C.O.M. / Matr.: 46544

MPV 595

00236

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Leonardo Quintão

Autor

Partido
PMDB

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. x Modificativa

4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13 DE 2012

Altera parcialmente o texto do art. 1º da Medida Provisória n.º 595.

Texto proposto:

Art. 1º ...

§ 1º A exploração indireta do porto organizado e das instalações portuárias nele localizadas ocorrerá mediante concessão e arrendamento de bem público, bem como mediante autorização nos termos desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A MP 595 elimina as figuras dos terminais de uso privativo exclusivo e misto, existentes na Lei nº 8.630, revogada pela MP 595.

Tais formas de exploração das atividades portuárias são essenciais ao funcionamento da economia e correspondem a instrumentos de organização empresarial assegurados pelos princípios constitucionais que garantem a livre iniciativa. Tanto é assim que a maior parte da movimentação de graneis sólidos e líquidos, no Brasil, é realizada por meio de terminais de uso privativo. A proposta acima visa reincluir tais conceitos no diploma normativo, remetendo aos termos da própria MP a regulamentação específica para obtenção de autorização.

PARLAMENTAR